

FATO RELEVANTE**APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO
XP CRÉDITO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 28.516.301/0001-91

Código de Negociação das Cotas: XPCI11

Código ISIN nº BRXPCICTF007

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **XP CRÉDITO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 28.516.301/0001-91 ("Fundo"), serve-se do presente para comunicar os cotistas e o mercado em geral o quanto segue:

Nos termos §1º do artigo 41 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e mediante orientação da **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, gestor da carteira do Fundo ("Gestor"), foi aprovada pelo Administrador, nesta data, a 4ª (quarta) emissão de novas cotas do Fundo, no montante inicial de 1.580.111 (um milhão quinhentas e oitenta mil e cento e onze) novas cotas ("Novas Cotas" e "Quarta Emissão", respectivamente), observado o montante mínimo de 105.341 (cento e cinco mil trezentas e quarenta e uma) Novas Cotas e, sem considerar a Opção de Emissão Adicional (abaixo definida), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 94,93 (noventa e quatro reais e noventa e três centavos) cada Nova Cota ("Preço de Emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (abaixo definida), totalizando a importância de, inicialmente, R\$ 149.999.937,23 (cento e quarenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e a Opção de Emissão Adicional (abaixo definida) ("Montante Inicial da Oferta"). O Preço de Emissão foi fixado com base no valor patrimonial das Cotas apurado no fechamento de fevereiro de 2022, nos termos do § 4º do artigo 41 do Regulamento. A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 316.022 (trezentas e dezesseis mil e vinte e duas) Novas Cotas adicionais, nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder ("Opção de Emissão Adicional").

A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob a coordenação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17 ("Coordenador Líder"), podendo, a critério do Coordenador Líder, ter a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Quarta Emissão, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM nº 476/09"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sendo destinada exclusivamente a



Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos). As Novas Cotas serão registradas para negociação na **B3 S.A. – BRASIL. BOLSA. BALCÃO** (“B3”), observado o disposto no regulamento do Fundo.

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”) e do art. 5-A da Instrução CVM nº 476/09, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo da Oferta correspondente a 105.341 (cento e cinco mil trezentas e quarenta e uma) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 10.000.021,13 (dez milhões e vinte e um reais e treze centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e do art. 5-A da Instrução CVM nº 476/09, os Cotistas, incluindo quando do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional (conforme abaixo definidos) e os Investidores Profissionais: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e/ou de suas ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista ou o Investidor Profissional da Oferta deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista ou do Investidor Profissional em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e/ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional ou por Investidor Profissional que tenha subscrito e integralizado Novas Cotas serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários (conforme abaixo definidos), calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência e/ou da data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e/ou da Data de Liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas ou aos Investidores Profissionais, conforme descrito neste item, os Cotistas e os Investidores Profissionais, conforme o caso, deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e/ou das ordens de investimento e aceitação da Oferta pelos Investidores Profissionais.

Os demais termos e condições da Distribuição Parcial encontram-se descritos nos documentos da Oferta.



Não haverá investimento mínimo por investidor no âmbito da Oferta.

O preço de subscrição de cada Nova Cota será de R\$ 95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária (abaixo definida) ("Preço de Subscrição").

O pagamento dos custos relativos à distribuição primária das Novas Cotas serão arcados pelos investidores que vierem a adquirir as Novas Cotas da Quarta Emissão, e corresponderão a um percentual fixo de 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida ao Coordenador Líder e às instituições participantes, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da taxa de distribuição primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela taxa de distribuição primária serão de responsabilidade do Fundo.

Será assegurado aos cotistas, detentores de cotas no fechamento de mercado em 28 de março de 2022 e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo ("Data de Corte do Direito de Preferência"), o direito de preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas objeto da Oferta, na proporção de suas respectivas participações, conforme fator de proporção equivalente a 0,22940504786, respeitando-se os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, necessários ao exercício de tal direito de preferência que deverá ser exercido dentro do período de exercício do direito de preferência previsto no cronograma estimado abaixo ("Direito de Preferência" e "Período de Exercício do Direito de Preferência", respectivamente). Os Cotistas poderão ceder, exclusivamente junto ao agente escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), seu direito de preferência entre os próprios cotistas, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, com especial atenção aos processos envolvendo cadastro, informações e documentação mínima exigida constante no procedimento para Exercício de Ativos em Ambiente Escritural disponível em <https://vortex.com.br/servicos/escrituracao>. O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h, e pode ser realizado no seguinte endereço do Escriturador:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar

CEP 05425-020 – São Paulo - SP

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: escrituracao@vortex.com.br

Website: www.vortex.com.br

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas,



observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro e com arredondamento para baixo. Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Os cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, que se iniciará em 30 de março de 2022 e se encerrará (a) em 11 de abril de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) em 12 de abril de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Data de Liquidação do Direito de Preferência"), qual seja, 12 de abril de 2022, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito Preferência") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão disponibilizadas para o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional (conforme abaixo definido).

Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras (conforme abaixo definido), o direito de subscrição das sobras ("Direito de Subscrição das Sobras"), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, podendo ainda ser acrescidas a tal diferença as Novas Cotas Adicionais ("Sobras"). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (podendo ser incluída a emissão das Novas Cotas Adicionais) e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Tal fator de proporção será aplicado ao montante subscrito efetivamente por cada cotista no Período de Exercício do Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras) ("Montante Adicional"), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras ("Direito de Subscrição de Montante Adicional", doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras como "Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional"). Não será permitido

aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente.

Observa-se que os Cotistas que não exercerem o Direito de Preferência, não possuirão o Direito de Subscrição das Sobras. Adicionalmente, os Cotistas que não exercerem o Direito de Subscrição das Sobras não poderão exercer também o Direito de Subscrição de Montante Adicional. A quantidade mínima de Sobras e de Montante Adicional a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro e com arredondamento para baixo.

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse no exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, durante o período de exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, que se iniciará em 14 de abril de 2022, e se encerrará (“Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional”): (a) em 20 de abril de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 22 de abril de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, será feita a alocação do montante subscrito das Sobras no Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e a identificação dos Cotistas que manifestaram seu desejo no exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, bem como se houve excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Direito de Subscrição de Montante Adicional, será realizado um rateio de forma proporcional entre os Cotistas que indicaram seu interesse na subscrição de Novas Cotas no âmbito do Direito de Subscrição de Montante Adicional, levando-se em consideração a quantidade de Novas Cotas indicadas por tais Cotistas para subscrição no âmbito do Montante Adicional, sendo certo que eventuais arredondamentos de Novas Cotas serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Caso após a data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional”), qual seja, 28 de abril de 2022, existam Novas Cotas remanescentes, tais Novas Cotas serão colocadas pelo Coordenador Líder para os Investidores Profissionais, durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido).

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das



Novas Cotas (“Recibo de Subscrição”). Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

As Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelos Investidores Profissionais, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até data a ser informada no comunicado de rendimentos temporários após a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no Período de Exercício do Direito de Preferência e no Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, a distribuição pública das Novas Cotas será efetuada pelo Coordenador Líder junto a Investidores Profissionais, que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas da Quarta Emissão, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476/09 e na Instrução CVM nº 472/08.

O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 (“Comunicação de Início”). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 06 (seis) meses após o seu início, podendo a critério do Coordenador Líder, em comum acordo o Administrador e o Gestor, ser prorrogado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação (“Período de Colocação”), observado ainda o disposto no §2º do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

A Oferta é destinada aos Cotistas e a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante, todos os cotistas do Fundo na data de corte do Direito de Preferência poderão participar da Oferta durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, independentemente de sua qualificação, observado o disposto neste Fato Relevante. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição das Sobras e/ou o Direito de Subscrição de Montante Adicional, não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476/09.



As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do ato do administrador que aprovou a Oferta, cuja cópia encontra-se disponível no *website* do Administrador (<https://vortex.com.br/investidor/fundos-investimento/operacao?cnpj=28.516.301/0001-91>), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora competente.

Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Publicação deste Fato Relevante	23/03/2022
2.	Data de Corte do Direito de Preferência (fechamento de mercado)	28/03/2022
3.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	30/03/2022
4.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	11/04/2022
5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	12/04/2022
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	12/04/2022
7.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	13/04/2022
8.	Data de início do Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3 e no Escriturador	14/04/2022
9.	Encerramento do Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional na B3	20/04/2022
10.	Encerramento do Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	22/04/2022
11.	Data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional	28/04/2022
12.	Divulgação do comunicado da liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e encerramento do Período de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional ⁽¹⁾	29/04/2022

(1) Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, referido saldo remanescente será informado no referido comunicado será ofertado aos Investidores Profissionais durante o Período da Colocação.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.



ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS E DE MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 23 de março de 2022.

XP CRÉDITO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

